

rias, referente aos períodos de 01/01/2022 a 31/12/2022 conforme acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/08/2024 e término em 04/10/2024 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 07/10/2024.

Esta portaria entra em vigor dia 26/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 294/GP/2024

Em, 26 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 42/GP/2024, de 10/05/2024, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.^a ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Ofício nº 755/2024.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 295/GP/2024

Em, 26 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Finalizar a pedido a Licença Sem Ônus da Servidora Pública Municipal Efetiva Sr.^a KATIUSCIA MARIA MELO ROSA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando as suas atividades no dia 01/08/2024.

Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 91/2024**

PORTARIA Nº 91/2024

INSTITUI O CANCELAMENTO DOS REGISTROS ANTERIORES DE ESTABELECIMENTOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.000/2023, que dispõe sobre a criação do serviço de inspeção municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimento que produzam produtos de origem animal no Município de Chapada dos Guimarães-MT;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de n.º 012/2024 que regulamenta a Lei n.º 2.000/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Fica determinado o cancelamento dos números dos registros de estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal, referentes ao período anterior ao ano de 2024, sendo a nova numeração iniciada a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Cancelamento do registro se dá em função da ausência de documentos comprobatórios.

Art. 3º - A partir da publicação desta portaria, os registros mencionados no art. 1º ficam oficialmente desconsiderados e não terão mais validade para fins do registro no serviço de Inspeção Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.052 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI Nº. 2.052 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o Art. 41 e Art. 43 da Lei federal n.º. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R\$ 897.299,34 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Função	15	URBANISMO
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES

Atividade	20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	17010000000	897.299,34

Art. 2º. Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação da transferência de **convênios n.º 0175-2024, com a finalidade de aplicação de Micro revestimento em diversas vias urbanas** nos Trechos: Avenida Rubens Paes de Barros Filho, Rua Tab. Egídio da Paixão, Rua Antônio Milton, Rua Militão Gomes, Rua Vereador Antônio Barbosa, Rua Vereador J. Eulálio, Rua Maneco Albernaz – Trechos 01 à 03, Rua Fernando Correa, Rua Cipriano Curvo, Rua Quatorze, Rua Frei Osvaldo, Travessa, Rua Vereador José Neves. Coordenada Rua Principal: Rua Vereador José Neves, coordenada inicial: 15°27'31.11"S; 54°44'48.45"O; coordenada final: 15°27'43.48"S; 55°44'14.16"O. Totalizando uma área de 37.091,18 m²no município de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.053 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI Nº. 2.053 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o Art. 41 e Art. 43 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R\$ 897.299,34 (oitocentos e noventa e sete mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO
Função	15	URBANISMO
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.054 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.**

LEI Nº. 2.054 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Programa	0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES	
Atividade	20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	17010000000	897.299,34

Art. 2º. Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação da transferência de **convênios n.º 0175-2024, com a finalidade de aplicação de Micro revestimento em diversas vias urbanas** nos Trechos: Avenida Rubens Paes de Barros Filho, Rua Tab. Egídio da Paixão, Rua Antônio Milton, Rua Militão Gomes, Rua Vereador Antônio Barbosa, Rua Vereador J. Eulálio, Rua Maneco Albernaz – Trechos 01 à 03, Rua Fernando Correa, Rua Cipriano Curvo, Rua Quatorze, Rua Frei Osvaldo, Travessa, Rua Vereador José Neves. Coordenada Rua Principal: Rua Vereador José Neves, coordenada inicial: 15°27'31.11"S; 54°44'48.45"O; coordenada final: 15°27'43.48"S; 55°44'14.16"O. Totalizando uma área de 37.091,18 m²no município de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DE EXONERAÇÃO Nº 071/2024**

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 071/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido a **Sr.ª DEBORA APARECIDA NUNES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Eventos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, cultura e meio ambiente.

II – Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de Agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.021/2023, no valor de **R\$ 3.043.406,05,00** (três milhões quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e cinco centavos), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	
Função	15	URBANISMO	
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES	
Atividade	20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	3.043.406,05

Art. 2º. Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências de convênios n.º 2369-2023, com a finalidade de Implantação de Drenagem Urbana no município de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 22 de agosto de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.082, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

LEI Nº 1.082, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro, mediante parceria, para a Associação dos Produtores de Leite de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante parceria, para a Associação dos Produtores de Leite de Cláudia, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 55.416.369/0001-71, estabelecida na Estrada Darlene, S/N, Km 01, setor Rural, Cláudia. Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O valor do repasse de que trata esta lei será de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a título de incentivo financeiro.

Parágrafo único. O incentivo de que trata o artigo 2º será utilizado na promoção da produção agropecuária, tendo como objetivo contribuir com a contratação de logística de transporte para auxiliar os produtores de leite no município de Cláudia - MT.

Art. 3º Para atender as despesas da parceria autorizada serão utilizados recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º A prestação de contas do recurso transferido por força desta Lei será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da realização do evento e conterà os seguintes documentos:

- I - Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Balancete Financeiro;
- III - Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;
- IV - Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;
- V - Cópia dos documentos suportes de despesa;
- VI - Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- VII - Devolução de saldo, se houver.
- VIII - Outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Parceria.

§ 1º A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo(s) ordenador(es) de despesa da entidade conveniada.

§ 2º Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigência do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regularização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.046, de 19 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 23 de agosto de 2024.

LUIZ ANSELMO FELDHAUS

Prefeito Municipal em Exercício

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DA 22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Claudia/MT, 26 de agosto de 2024.